

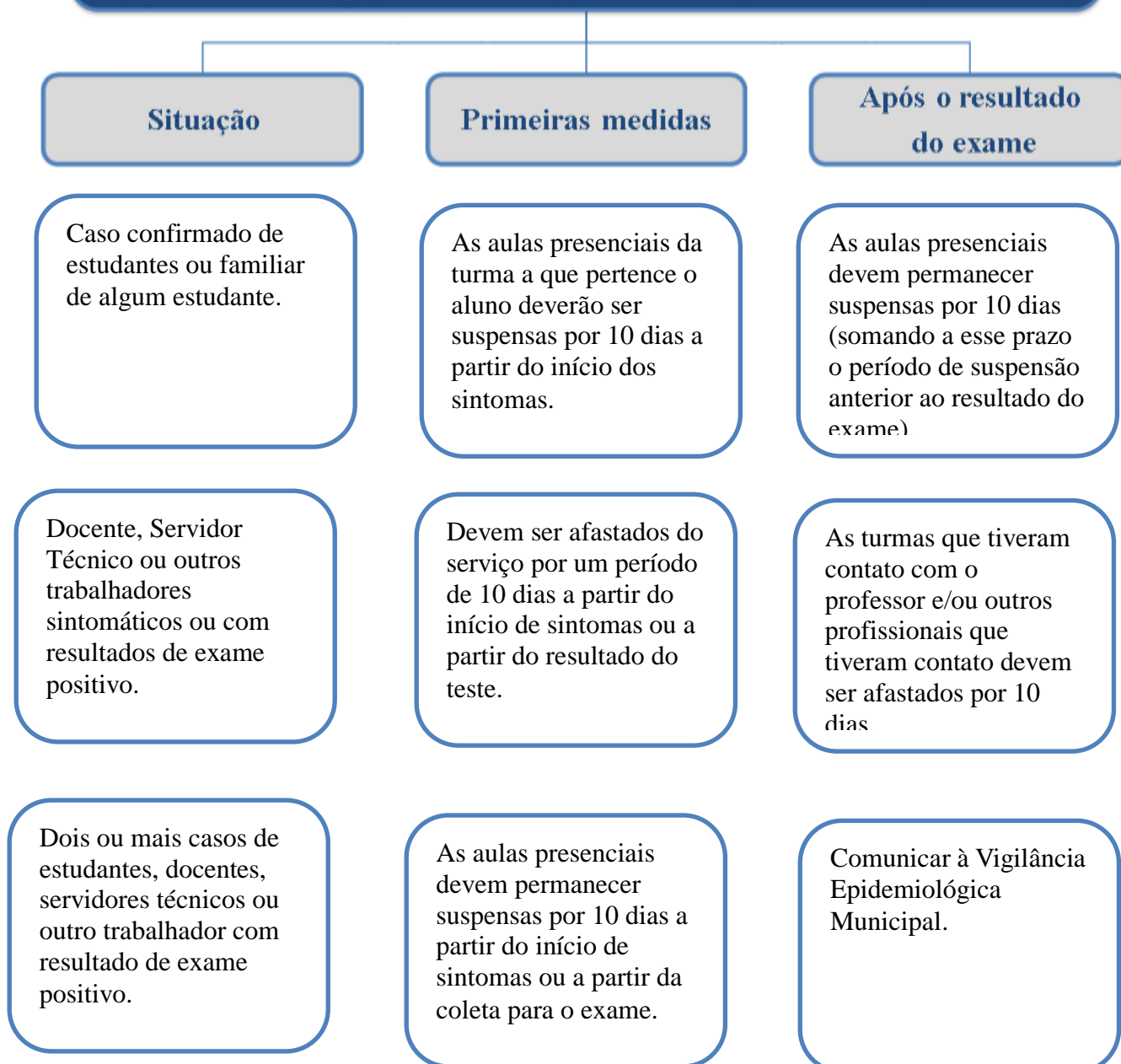


## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### REITORIA

#### CONDUTAS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE SÍNDROME GRIPAL (SR) E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) POR COVID-19



Adaptado de Governo do Estado da Bahia. Secretaria de Educação. Orientações para Fase Híbrida. Julho/2021.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### DEFINIÇÃO DE CASOS

#### CASOS SUSPEITOS

**DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG)** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

**DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)** Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

#### CASOS CONFIRMADOS DA COVID-19

**POR CRITÉRIO CLÍNICO:** Caso de SG ou SRAG associado à anosmia (disfunção olfativa) OU à ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

**POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e dos sintomas com caso confirmado para covid-19.

#### ✓ POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19

✓ Caso de SG ou SRAG:

- ✓ 1. Resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelos seguintes métodos:
  - ✓ - RT-PCR em tempo real.
- ✓ 2. Resultado **REAGENTE** para IgM, IgA e/ou IgG realizado pelos seguintes métodos:
  - ✓ - Ensaio imunoenzimático (ELISA).
  - ✓ - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.

#### PESQUISA DE ANTÍGENO

Resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

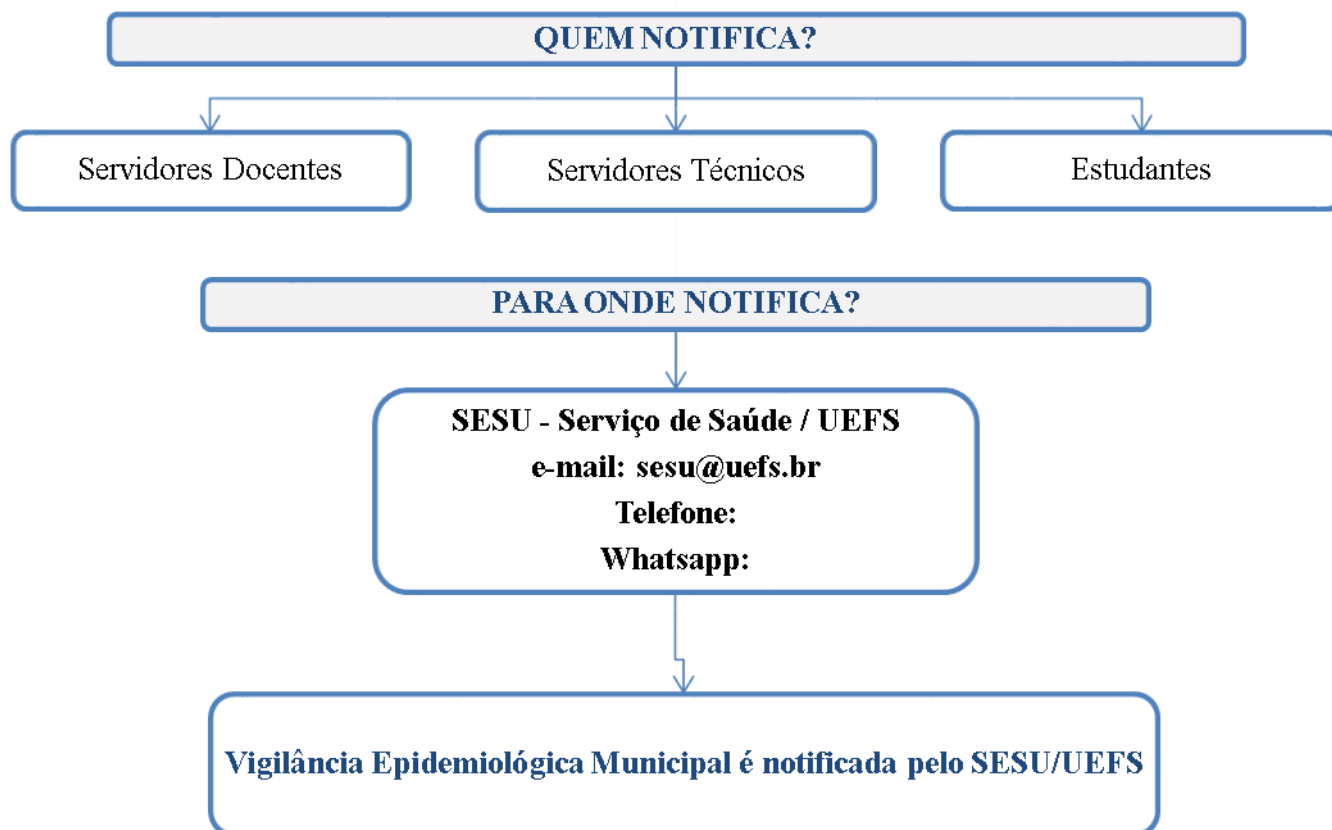


## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### REITORIA

#### FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### REITORIA

#### CONDUTAS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE SÍNDROME GRIPAL (SR) E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) POR COVID-19

SITUAÇÃO	PRIMEIRAS MEDIDAS	APÓS O RESULTADO DO EXAME
Caso suspeito de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias, a partir do início dos sintomas.	Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente.
Caso confirmado de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas.	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 10 dias (somando a esse prazo o período de suspensão anterior ao resultado do exame, se for o caso)
Docente, Servidor Técnico ou outros trabalhadores sintomáticos ou com resultados de exame positivo.	Devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste.	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 10 dias.
Dois ou mais casos de estudantes, docentes, servidores técnicos ou outro trabalhador com resultado de exame positivo.	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir da coleta para o exame.	Comunicar à Vigilância Epidemiológica Municipal;

Adaptado de Governo do Estado da Bahia. Secretaria de Educação. Orientações para Fase Híbrida. Julho/2021.

**Feira de Santana, 10 de setembro de 2021**

**Gabinete da Reitoria**